



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º 185/2024

Inexigibilidade n.º 013/2024

Cuida-se de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, conforme discriminado no Termo de Referência.

De fato é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação do Município.

É certo que restou comprovado que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. apresenta ótima cobertura de sinal em toda a área urbana do Município de Bueno Brandão, sendo a única que tem cobertura em pontos específicos da área rural onde são oferecidos serviços essenciais aos cidadãos, quais sejam, Escola Municipal Sebastião Santana e ESF Ponte Nova, ambos localizados no Bairro Ponte Nova.

Há que se frisar ainda, que a referida empresa já presta estes serviços satisfatoriamente ao Município ao longo de vários anos, bem como importante destacar que já foi rescindido contrato com outra empresa do mesmo ramo, tendo em vista o não cumprimento das obrigações contratuais, notadamente a ausência de cobertura/sinal em pontos específicos como citado acima, causando diversos transtornos ao Município.

Ouvida a Procuradoria do Município, esta manifestou-se favoravelmente à contratação direta, sem licitação, por ser inexigível, na forma do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos previstos na lei.

*Assim sendo, e adotando como razões de decidir as justificativas e pareceres constantes dos autos, **AUTORIZO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., para prestar serviços de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, por ser inexigível a licitação nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal, anexando comprovação da publicação aos autos.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2024.

Sílvio Antônio Félix
Prefeito Municipal